



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) frigobar, 01 (um) forno micro-ondas e 01 (um) bebedouro de água, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM (UAA/TFE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM (UAA/TFE) de disponibilizar equipamentos de apoio destinados ao armazenamento de alimentos e bebidas, aquecimento de refeições e fornecimento de água potável aos servidores, colaboradores e demais usuários da unidade. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho, conforto, bem-estar e qualidade de vida no ambiente institucional, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de permanência dos usuários nas dependências da unidade e para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca aprimorar a infraestrutura de apoio da UAA/TFE, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e garantindo condições adequadas de funcionamento da unidade.

2.2. Benefícios diretos: A aquisição de 01 (um) frigobar, 01 (um) forno micro-ondas e 01 (um) bebedouro de água proporcionará benefícios diretos à Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM (UAA/TFE);

Entre os principais benefícios diretos da contratação, destacam-se:

Disponibilização de água potável em condições adequadas para consumo;

Melhoria das condições de trabalho e permanência dos usuários da unidade;

Possibilidade de armazenamento adequado de alimentos, bebidas e medicamentos que necessitem de refrigeração;

Possibilidade de aquecimento de refeições durante a jornada de trabalho;

Maior conforto e bem-estar aos magistrados, servidores, colaboradores e visitantes;

Melhoria da infraestrutura de apoio da UAA/TFE.

2.3. Benefícios indiretos: Além dos benefícios operacionais diretos, a aquisição dos bens também proporcionará benefícios indiretos à Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM (UAA/TFE), contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e da qualidade dos serviços prestados.

Dentre os principais benefícios indiretos, destacam-se:
Contribuição para a melhoria do ambiente organizacional;
Aumento da satisfação dos usuários internos e externos da unidade;
Melhoria das condições de saúde, higiene e bem-estar dos usuários;
Apoio à produtividade e ao desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais;
Fortalecimento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pela Justiça Federal.

No que se refere ao macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira e à promoção da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e da sustentabilidade das unidades jurisdicionais.

2.4 O objeto da contratação **não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026**, conforme justificativa apresentada no DFD de **Demanda Intempestiva**, 25276972;

2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares 25276979;

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, a pesquisa de preços e demais requisitos aplicáveis, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de bens permanentes ao apoio das atividades administrativas da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação Global;

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global:

Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação global mostra-se adequada à presente contratação, considerando as características do objeto e as condições necessárias para sua execução.

No caso da aquisição de 01 (um) frigobar, 01 (um) bebedouro e 01 (um) forno micro-ondas, a contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões:

3.3.1.2. Padronização dos equipamentos: A aquisição conjunta dos equipamentos possibilita a obtenção de produtos com padrão de qualidade compatível, garantindo

maior uniformidade na utilização, operação e gerenciamento dos bens destinados à Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM – UAA/TFE.

3.3.1.3. Viabilidade técnica e operacional: Embora os itens possuam funções distintas, todos se destinam ao aparelhamento da copa e área de convivência da unidade, compondo uma solução integrada de apoio às atividades administrativas e ao bem-estar dos usuários, o que recomenda a aquisição conjunta.

3.3.1.4. Redução de custos: A contratação em lote único possibilita ganhos de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de reduzir custos relacionados à logística, transporte, entrega e demais despesas operacionais.

3.3.1.5. Facilidade na gestão contratual: A contratação de um único fornecedor simplifica o acompanhamento da execução contratual, reduzindo procedimentos administrativos relacionados à gestão, fiscalização, recebimento e eventual acionamento de garantia dos equipamentos.

3.3.1.6. Eficiência administrativa: A centralização do fornecimento contribui para maior celeridade no processo de contratação e na entrega dos bens, reduzindo o tempo despendido com a gestão de múltiplos fornecedores e assegurando maior eficiência na execução contratual.

3.3.1.7. Economicidade: Considerando o reduzido quantitativo dos itens e a compatibilidade de mercado entre os produtos, a adjudicação global tende a proporcionar melhor relação custo-benefício à Administração, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os equipamentos são amplamente comercializados por fornecedores do ramo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se medida adequada para garantir maior eficiência administrativa, economicidade, simplificação da gestão contratual e atendimento integral da necessidade da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM – UAA/TFE.

Considerando o reduzido valor da contratação, o pequeno quantitativo dos itens e a compatibilidade comercial entre os produtos, a adjudicação global não compromete a competitividade do certame e contribui para a simplificação da gestão contratual e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua, uma vez que se trata de aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM, encerrando-se a obrigação contratual com a entrega definitiva dos equipamentos e o cumprimento das condições de garantia.

3.4.2. O fornecimento ocorrerá em entrega única e imediata, no prazo máximo a ser estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, não havendo necessidade de fornecimento parcelado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicável a reserva de cotas em razão da natureza e do valor da contratação.

4.2. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de 01 (um) bebedouro de água, 01 (um) forno micro-ondas e 01 (um) frigobar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

ITEM	SUBITEM	COD. SIASG	PDM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1.1	394349	3489	<p>Bebedouro de Coluna para Garrafão Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, Voltagem: 127 V Capacidade galão de 20 L Cor Branca Eficiência Energética: Classe A Garantia de 12 meses</p>	Unidade	01
2	2.1	434624	1045	<p>Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade mínima: 25 L Potência: 1400 W Cor Branca Voltagem: 127 V Eficiência Energética: Classe A Funções: Descongelamento Inteligente, Relógio Digital Características: Prato Giratório e Função Grill Garantia de 12 meses</p>	Unidade	01
3	3.1	397746	784	<p>Refrigerador tipo Frigobar Capacidade mínima 120 litros Congelador na parte superior Cor branca Sistema de Degelo Manual Voltagem 127 V Garantia de 12 meses</p>	Unidade	01

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total global.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, de modo a garantir sua perfeita execução, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. Para os itens 01 (bebedouro), 02 (forno micro-ondas) e 03 (refrigerador tipo frigobar), as propostas deverão apresentar catálogo, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação das especificações técnicas ofertadas e a compatibilidade com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.4. As proponentes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, documentação que comprove as especificações técnicas dos produtos ofertados, quando aplicável, bem como certificações, selos, etiquetas ou documentos emitidos pelo fabricante que demonstrem o atendimento aos requisitos de eficiência energética e conformidade exigidos neste Termo de Referência.

6.4.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente;

6.4.2. Indicação da marca e modelo;

6.4.3. Garantia mínima de 12 meses;

6.4.4. Comprovação de eficiência energética e certificação INMETRO quando aplicável;

Comprovação de classificação de eficiência energética por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), Selo Procel ou documento equivalente emitido por órgão competente, quando aplicável.

A exigência dos documentos tem por finalidade assegurar que os equipamentos ofertados estejam em conformidade com critérios de qualidade, segurança, eficiência energética e sustentabilidade, em atendimento às diretrizes da Administração Pública.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Nos termos do [Art. 20 IN 67/2021](#), considerando tratar-se de contratação para entrega imediata e de pequeno valor, será exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista da empresa vencedora.

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a **aquisição de 01 (um) frigobar, 01 (um) forno micro-ondas e 01 (um) bebedouro de água**, novos e de primeiro uso, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, garantia e suporte necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e adequação ao uso institucional.

Item 01 - Frigobar

Capacidade mínima de 120 litros;

Alimentação elétrica 127V;

Classificação energética classe A;

Produto novo, de primeiro uso.

Item 02 - Forno Micro-ondas

Capacidade mínima de 25 litros;

Potência de 1400 W;

Alimentação elétrica 127V;

Classificação energética classe A;

Produto novo, de primeiro uso.

Item 03 - Bebedouro

Compatível com garrafão de 20 litros;

Fornecimento de água natural e gelada;

Alimentação elétrica 127V;

Classificação energética classe A;

Produto novo, de primeiro uso.

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8.3. Quanto à observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a contratada deverá assegurar que os produtos ofertados sejam provenientes de fabricantes que observem as normas ambientais e os sistemas de logística reversa aplicáveis. Ao apresentar proposta, a empresa declara que os equipamentos fornecidos atendem às exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação vigente, não se confundindo tal obrigação com a destinação

final dos bens ao término de sua vida útil, a qual observará os procedimentos legalmente estabelecidos para a cadeia produtiva correspondente.

8.3.1. Os equipamentos deverão possuir características que promovam o uso eficiente de energia elétrica, observando, sempre que aplicável, classificação de eficiência energética reconhecida pelos órgãos competentes.

8.3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

8.3.3. Ao final de sua vida útil, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8.4. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, considerando que o objeto possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível a descrição adequada por meio de especificações técnicas suficientes para garantir a qualidade e o desempenho dos equipamentos.

8.4.2. A definição das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência é suficiente para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam às necessidades da Administração, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os itens a serem adquiridos constituem bens comuns amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas podem ser avaliadas por meio de catálogos, fichas técnicas, imagens ou especificações fornecidas pelo fabricante.

9.2. A Administração poderá solicitar, caso necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação das especificações e características dos produtos ofertados, a fim de assegurar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

10.1.2 A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada, que altere substancialmente as condições de cumprimento do prazo estabelecido, poderá ser analisado pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado e comprovado.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Atendimento Avançado

de Tefé/AM (UAA/TFE), localizada no município de Tefé - Amazonas, em endereço Estrada do Bexiga, 1085, Jerusalém, em dias úteis e em horário de expediente.

10.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração da unidade, a fim de garantir o adequado recebimento e conferência dos materiais.

10.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega.

10.3. Recebimento

10.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação dos quantitativos e das condições aparentes dos equipamentos;

10.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas e da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega;

11. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

11.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, incluindo eventuais avarias decorrentes do transporte até o local de entrega.

11.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.2. Durante o período de garantia, a empresa se compromete a substituir integralmente ou reparar, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, os materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.

11.1.3. Os materiais substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir características técnicas e padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

11.1.4. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, reparo ou substituição dos materiais durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada.

11.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, podendo ser exigida pela Administração sempre que constatado defeito ou vício dentro do período estabelecido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, fretes, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

12.2. Entregar os materiais solicitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

12.3. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Efetuar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações exigidas, ou que apresentarem defeitos ou avarias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da contratante.

12.5. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

12.6. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou substituição dos produtos durante o período de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração durante a execução do fornecimento.

12.8. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso às dependências da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM – UAA/TFE para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021,

observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

15.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) quando apresentarem defeitos, avarias ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

15.5. Na hipótese de recusa dos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Enquanto não solucionada a pendência relacionada ao objeto entregue em desacordo com as especificações, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo.

15.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração proceder ao pagamento da parcela incontroversa.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. Prazos para liquidação e pagamento:

16.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

16.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 16.1.1 e 16.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. PENALIDADES / SANÇÕES

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

17.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

17.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

17.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “b”.

17.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 17.3.4, 17.3.5 e 17.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

17.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por

dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.6.

17.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.6.

17.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

17.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

17.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

17.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

17.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

17.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

17.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;

b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;

c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;

d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;

e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

17.14. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

17.14.1. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

17.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

17.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

17.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é conforme mapa comparativo de preços 25297864 constante neste processo administrativo.

18.2 O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0001970-12.2026.4.01.8002.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso

prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS (SJAM)

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 449052

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Supervisão da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe de planejamento) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Alex Monteiro Pinheiro**, **Supervisor(a) de Seção**, em 18/06/2026, às 13:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25325776** e o código CRC **C9DA4547**.